



Diário Oficial Eletrônico

Ano IX - Edição Nº 2.004 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 3 de outubro de 2022 - 38 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	35
DECRETOS	1	RESOLUÇÕES	37
PORTARIAS	19	PODER LEGISLATIVO	37
LICITAÇÕES	20	PORTARIAS	37
HOMOLOGAÇÕES	34		

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 000092/22 de 1 de Agosto de 2022

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 1.496.000,00 (um milhão e quatrocentos e noventa e seis mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.496.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB

18.02.12.365.0204.2.143 - Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Infa

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 745.000,00

18.02.12.361.0203.2.144 - Gestão Administrativa da Educação Básica - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 460.000,00

30 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

30.01 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

30.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionaliz. da Secretaria Munic. de Serv. Urbanos e Ru

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 291.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

1.496.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

29 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01.15.451.0205.1.016 - Construção, Ampliação e Manutenção de Pavimentação com Lajotas e O

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 291.000,00

TOTAL REDUZIDO:

291.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 1 de Agosto de 2022

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**

Secretária Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Archibald Joseph Lafayette S. Macintyre**
Secretário Municipal de Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretária Municipal de Produção - **Paula Sousa Polini**
Secretária Municipal de Assistência Social - **Josilene Rodrigues Rosa**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento - **Cláudia Franco Fernandes Souza**
Secretária Municipal de Educação - **Wilsandra Aparecida De Lima Beda**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Youssef Saliba**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br

DECRETO Nº 000095/22 de 1 de Agosto de 2022

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 2.653.430,00 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 2.653.430,00 para atender reforço de dotações como segue:

11 - GABINETE DO PREFEITO

11.01 - GABINETE DO PREFEITO

11.01.04.122.0200.2.139 - Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	55.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	36.200,00

14 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

14.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

14.01.02.061.0200.2.005 - Gestão dos Recursos de Honorários de Sucumbência

3.1.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	3.651,00
--	----------

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.01.04.128.0201.2.006 - Administração dos Recursos Humanos

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	401.000,00
3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	110.000,00

15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.860,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16.01.04.123.0202.2.012 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	550,00
--------------------------------------	--------

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.01.12.361.0203.2.018 - Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
--	-----------

18.01.12.361.0203.2.019 - Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar - PNAE

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
--	-----------

18.01.12.365.0204.2.020 - Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar - PNAC

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
--	-----------





18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.01.12.361.0203.2.021 - Programa de Formação Continuada em Serviços aos Profissionais da Ed	
3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00
18.01.12.361.0203.2.023 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	373.600,00
18.01.12.361.0203.2.024 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	151.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
18.01.12.361.0203.2.026 - Manutenção e Operacionalização da Educação Indígena	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	108.500,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
18.01.12.361.0203.2.027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	21.069,00
18.01.12.365.0204.2.028 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	126.000,00
18.01.12.122.0201.2.149 - Manutenção das Atividades das APMs	
3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	8.000,00

26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

26.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

26.01.20.608.0215.2.137 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Produção	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	182.000,00

27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

27.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

27.01.18.541.0217.2.130 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	124.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	70.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

28.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

28.01.13.122.0201.2.138 - Manutenção da Secretaria Munic. de Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

29 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01.15.451.0205.1.016 - Construção, Ampliação e Manutenção de Pavimentação com Lajotas e O	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
29.01.15.451.0205.1.018 - Construção, Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais, Rodovias	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	59.000,00
29.01.15.451.0205.1.020 - Implementação, Conservação e Recapeamento de Pavimentação Asfáltica	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
29.01.15.451.0205.1.025 - Construção, Conservação, Reforma dos Próprios Municipais	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	53.000,00
29.01.15.451.0205.1.027 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Jardins	
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
29.01.04.121.0201.2.080 - Manutenção das Ativid. da Secretaria Munic. de Planej. Urban. e Obras P	
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00

30 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

30.01 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

30.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionaliz. da Secretaria Munic. de Serv. Urbanos e Ru	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00





30 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

30.01 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

30.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionaliz. da Secretaria Munic. de Serv. Urbanos e Ru

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 35.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

2.653.430,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

11 - GABINETE DO PREFEITO

11.01 - GABINETE DO PREFEITO

11.01.04.122.0200.2.129 - Programa Transporte Universitário

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.500,00

11.01.04.122.0200.2.139 - Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL 800,00

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 16.313,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.600,00

14 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

14.01.02.061.0200.2.004 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município

3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 500,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.651,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

14.01.02.061.0200.2.005 - Gestão dos Recursos de Honorários de Sucumbência

3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 500,00

14.01.28.061.0214.2.036 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais

3.1.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 400,00

3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 1.500,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.01.04.128.0201.2.006 - Administração dos Recursos Humanos

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 100,00

3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 300,00

15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administraç

3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES 100,00

3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100,00

3.3.90.35.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA 400,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 232.329,00

3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 300,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16.01.04.123.0202.2.012 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 550,00

3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS 100,00

3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00

16.01.28.843.0214.2.013 - Amortização da Dívida com o PASEP

3.2.90.21.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 100,00

16.01.28.843.0214.2.015 - Amortização da Dívida com a AQUIDAUANA-PREV

3.2.90.21.00.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 100,00



18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.01.12.361.0203.1.007 - Construção, Ampliação, Reforma e Acessibilidade nas Escolas Municipais

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.900,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	99.787,00

18.01.12.361.0203.1.008 - Construção, Ampliação de Quadras Esportivas nas Escolas Municipais

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.500,00
--	----------

18.01.12.361.0203.1.009 - Construção da Escola Municipal Pantaneira

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	9.500,00
--	----------

18.01.12.361.0203.1.011 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.069,00
---	-----------

18.01.12.365.0204.1.012 - Construção, Ampliação, Reforma e Acessibilidade de Centro de Educação

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00

18.01.12.365.0204.1.013 - Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
---	-----------

18.01.12.361.0203.2.018 - Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar PNAI

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	172.000,00
--	------------

18.01.12.361.0203.2.019 - Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar - PNAE

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	326.500,00
--	------------

18.01.12.365.0204.2.020 - Manutenção e Operacionalização da Merenda Escolar - PNAC

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
--	------------

18.01.12.361.0203.2.021 - Programa de Formação Continuada em Serviços aos Profissionais da Ed

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

18.01.12.361.0203.2.022 - Programa de Política Educacional de Gestão Democrática

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00

18.01.12.361.0203.2.023 - Manutenção e Operacionalização do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.820,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00

18.01.12.361.0203.2.024 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	15.031,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	8.369,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	500,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00

18.01.12.361.0203.2.025 - Manutenção dos Órgãos Colegiados da Educação

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00

18.01.12.361.0203.2.026 - Manutenção e Operacionalização da Educação Indígena

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	40.900,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

18.01.12.361.0203.2.027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.200,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00





18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.01.12.365.0204.2.028 - Manutenção e Operacionalização da Educação Infantil

3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

18.01.12.365.0204.2.029 - Programa de Formação Continuada aos Profissionais da Educação Infan

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00

18.01.12.366.0203.2.030 - Manut. do Prog. de Erradicação do Analfabetismo e Qualificação de Jove

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	180,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00

18.01.12.367.0203.2.031 - Manutenção e Operacionalização do Atendimento Educacional Especiali

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00

26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

26.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

26.01.20.608.0215.1.070 - Aquisição de Patrulha Mecanizada

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
---	--------

26.01.22.661.0216.1.071 - Fomento à Indústria e ao Comércio

3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	500,00
4.5.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500,00

26.01.20.609.0216.2.131 - Fortalecimento do Serviço de Inspeção Municipal - SIM

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
--	--------

26.01.20.606.0215.2.132 - Promover a Extensão Rural aos Produtores Rurais

3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	500,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	500,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00

26.01.20.608.0215.2.133 - Fomento ao Fortalecimento da Agricultura Familiar

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	500,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00

26.01.20.608.0215.2.134 - Programa de Distribuição de Sementes, Mudas e Correção do Solo P/ Ag

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	500,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	500,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00

26.01.23.691.0216.2.135 - Programa de Incentivo à Economia do Município

3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	500,00
3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00

26.01.23.692.0215.2.136 - Programa de Escoamento e Comercialização da Produção Agrícola

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00

26.01.20.608.0215.2.137 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Produção

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200,00
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00





26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

26.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

26.01.20.608.0215.2.137 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Produção

3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	500,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	500,00
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00

27 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

27.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

27.01.18.541.0217.2.130 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Meio Ambiente

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	100,00
3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	300,00
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	400,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	500,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00

28 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

28.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

28.01.13.122.0201.2.138 - Manutenção da Secretaria Munic. de Cultura e Turismo

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	500,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	500,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00

29 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01.15.451.0205.1.014 - Reforma, Ampliação e Manutenção do Terminal Rodoviário

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00

29.01.15.451.0205.1.016 - Construção, Ampliação e Manutenção de Pavimentação com Lajotas e O

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	82.811,00
--	-----------

29.01.15.451.0205.1.018 - Construção, Conservação e Manutenção de Estradas Vicinais, Rodovias

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.220,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	8.200,00

29.01.15.451.0205.1.020 - Implementação, Conservação e Recapeamento de Pavimentação Asfáltic

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00
---	--------

29.01.15.451.0206.1.022 - Implementação, Construção de Acessibilidade Urbana

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	233,00
--	--------

29.01.17.512.0207.1.023 - Implantação, Construção da Melhoria do Saneamento Básico do Municp

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
--	--------

29.01.15.451.0205.1.025 - Construção, Conservação, Reforma dos Próprios Municipais

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	341,00
---	--------

29.01.15.451.0205.1.027 - Construção, Reforma e Ampliação de Praças e Jardins

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.027,00

29.01.25.752.0205.1.029 - Construção, Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.546,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.816,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500,00



29 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01.17.512.0207.1.031 - Construção e Tratamento de Resciclagem dos Resíduos Sólidos

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 6.000,00

29.01.15.451.0205.1.033 - Construção, Reforma e Revitalização do Cemitério Municipal

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 700,00

29.01.04.121.0201.2.080 - Manutenção das Ativid. da Secretaria Munic. de Planej. Urban. e Obras P

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 100,00

3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00

3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 500,00

3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 100,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 67.742,00

3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 795,00

29.01.04.482.0224.2.081 - Serviços de Regularização Fundiária

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 200,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

30 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

30.01 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

30.01.15.452.0205.1.017 - Urbanização de Ruas e Limpeza Urbana

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 500,00

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 500,00

30.01.15.452.0205.1.019 - Aquisição, Reforma e Manutenção, Veículos, Máquinas e Equipamentos

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00

30.01.15.451.0205.1.021 - Aquisição de Imóveis

4.4.90.61.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.000,00

30.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionaliz. da Secretaria Munic. de Serv. Urbanos e Ru

3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 100,00

3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL 634,00

3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00

3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 100,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.766,00

30.01.15.452.0206.2.034 - Ações na Melhoria do Trânsito e Mobilidade Urbana

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 4.000,00

30.01.15.452.0206.2.035 - Programa de Sinalização de Vias Urbana e Rural

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 6.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00





99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 - Reserva de Contingência

99.99.99.999.0999.9.999 - Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS 900.000,00

TOTAL REDUZIDO: 2.653.430,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 1 de Agosto de 2022

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000096/22 de 1 de Agosto de 2022

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 5.633.972,57 (cinco milhões, seiscentos e trinta e três mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de

AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 5.633.972,57 para atender reforço de dotações como segue:

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

19.02.10.301.0212.1.050 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 97.500,00

19.02.10.301.0212.1.052 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 265.000,00

19.02.10.302.0210.1.058 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 461.250,00

19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 931.957,05

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 747.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 102.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 275.000,00

19.02.10.122.0208.2.088 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 751.000,00

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL 3.500,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.200,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 7.000,00

19.02.10.301.0213.2.089 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 16.000,00

19.02.10.302.0210.2.096 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 188.042,95

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.580.982,57

19.02.10.303.0209.2.098 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 93.670,00

19.02.10.303.0209.2.100 - Programa de Assistência Farmacêutica Especializada

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 3.000,00

19.02.10.122.0213.2.107 - Atendimento das Demandas de Ações Judiciais

3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 79.370,00

19.02.10.304.0211.2.146 - Manutenção e Desenvol. das Ativid. da Vigilância Sanitária

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.500,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: 5.633.972,57





Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.798.000,00

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

19.02.10.301.0212.1.050 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

19.02.10.301.0212.1.052 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 2.120,00

19.02.10.301.0212.1.056 - Construção, Reforma e Ampliação de Academias de Saúde

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 4.500,00

19.02.10.302.0210.1.058 - Aquisição de Equipamentos, Veículos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 178.800,00

19.02.10.302.0213.1.061 - Reforma e Ampliação do Hospital

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 562.000,00

19.02.10.301.0208.2.083 - Manutenção e Operacionalização dos Programas da Atenção Básica

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 300,00

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.007.800,00

3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00

3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 100,00

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 82.200,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 4.500,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 255.565,52

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 13.500,00

19.02.10.122.0208.2.088 - GESTÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 100,00

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00

3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 200.000,00

3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 691,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.700,00

19.02.10.301.0213.2.089 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 62,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 310,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17,00

19.02.10.302.0210.2.096 - Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial - MAC

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 500,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 824.957,05

3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 1.500,00

3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 500,00

3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 500,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.374,00

19.02.10.303.0209.2.098 - Programa de Assistência Farmacêutica Básica

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 36.500,00

19.02.10.303.0209.2.100 - Programa de Assistência Farmacêutica Especializada

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 32.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 17.000,00

19.02.10.122.0213.2.107 - Atendimento das Demandas de Ações Judiciais

3.3.90.91.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS 118.400,00

19.02.10.122.0213.2.140 - Ações de Enfrentamento da COVID - 19

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 200,00

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 127.100,00





19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

19.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

19.02.10.122.0213.2.140 - Ações de Enfrentamento da COVID - 19

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	500,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	34.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.700,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	121.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

19.02.10.304.0211.2.146 - Manutenção e Desenvolv. das Ativid. da Vigilância Sanitária

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	9.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	28.026,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

19.02.10.305.0211.2.148 - Manutenção das Operac. das Ações Epidemiológicas

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	4.950,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00

TOTAL REDUZIDO:

5.633.972,57

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

AQUIDAUANA/MS, 1 de Agosto de 2022

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal





DECRETO Nº 000097/22 de 1 de Agosto de 2022

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 1.053.925,00 (um milhão, cinquenta e três mil e novecentos e vinte e cinco reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 1.053.925,00 para atender reforço de dotações como segue:

10 - Fundo Municipal de Cultura

10.01 - Fundo Municipal de Cultura

10.01.13.392.0222.2.071 - Manutenção e Operacionalização do Desenvolvimento Cultural

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	120.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.318,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

12.03 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA

12.03.27.812.0221.2.077 - Manutenção das Atividades do Desporto - FEMA

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	91.702,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

12.05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA

12.05.23.695.0223.2.067 - Manutenção e Operacionalização e Desenvolvimento da Infra-estrutura T

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	540.175,00
--	------------

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB

18.02.12.361.0203.2.142 - Pessoal e Encargos dos Profis. da Educ. Básica - Ensino Fundamental -

3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	250.600,00
---	------------

18.02.12.361.0203.2.144 - Gestão Administrativa da Educação Básica - Ensino Fundamental

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	19.130,00
--	-----------

TOTAL SUPLEMENTADO:

1.053.925,00

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

10 - Fundo Municipal de Cultura

10.01 - Fundo Municipal de Cultura

10.01.13.392.0222.2.071 - Manutenção e Operacionalização do Desenvolvimento Cultural

3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	100,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00





10 - Fundo Municipal de Cultura

10.01 - Fundo Municipal de Cultura

10.01.13.392.0222.2.071 - Manutenção e Operacionalização do Desenvolvimento Cultural

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00
10.01.13.392.0222.2.073 - Programa Cultura e Arte na Estação	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
10.01.13.392.0222.2.074 - Programa de Incentivo à Cultura Popular	
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
10.01.13.392.0222.2.075 - Atividades Comemorativas do Dia do Índio	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	600,00
10.01.13.392.0222.2.076 - Manutenção, Operacionalização e Revitalização da Biblioteca Municipal	
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

12.03 - FUNDAÇÃO DO DESPORTO - FEMA

12.03.27.812.0221.1.043 - Reforma e Manutenção do Ginásio Poliesportivo de Aquidauana

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00

12.03.27.812.0221.1.044 - Implantação, Reformas de Espaços p/o Desenvol. das Atividades Esportivas

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3.660,00
--	----------

12.03.27.812.0221.1.045 - Reforma e Manutenção do Estádio Municipal de Aquidauana

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00

12.03.27.812.0221.2.077 - Manutenção das Atividades do Desporto - FEMA

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	1.400,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.924,00
3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	2.042,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.300,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.192,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	684,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00

12.03.27.812.0221.2.078 - Programa de Atendimento ao Desporto Comunitário

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	500,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00

12.03.27.812.0221.2.079 - Programa de Atendimento ao Desporto Estudantil

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
3.3.90.31.00.00.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS	5.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00

12.05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA

12.05.23.695.0223.2.067 - Manutenção e Operacionalização e Desenvolvimento da Infra-estrutura Turística

3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	100,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	400,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100,00





12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

12.05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO DE AQUIDAUANA

12.05.23.695.0223.2.068 - Programa de Incentivo e Fomento ao Turismo

3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES 100,00

12.05.23.695.0223.2.069 - Programa Liga das Escolas de Samba de Aquidauana

3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES 100,00

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 3.536,00

12.05.23.695.0223.2.070 - Fomento ao Turismo como Geração de Renda e Inclusão Social

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.318,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 440.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 115.739,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB

18.02.12.361.0203.2.142 - Pessoal e Encargos dos Profis. da Educ. Básica - Ensino Fundamental -

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 100,00

3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 100,00

3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00

3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

18.02.12.365.0204.2.143 - Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Inf

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 100,00

3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 39.000,00

3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 100,00

3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00

3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00

18.02.12.361.0203.2.144 - Gestão Administrativa da Educação Básica - Ensino Fundamental

3.1.90.04.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 100,00

3.1.90.16.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 100,00

3.1.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 100,00

3.1.90.94.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.400,00

3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL 100,00

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 10.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 28.930,00

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 4.800,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.200,00

18.02.12.365.0204.2.145 - Gestão Administrativa da Educação Básica - Ensino Infantil

3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 22.100,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 53.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 34.300,00





29 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01.15.451.0205.1.016 - Construção, Ampliação e Manutenção de Pavimentação com Lajotas e O

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00

TOTAL REDUZIDO: 1.053.925,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 1 de Agosto de 2022

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000098/22 de 1 de Agosto de 2022

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 3.390.424,04 (três milhões, trezentos e noventa mil quatrocentos e vinte e quatro reais e quatro centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 3.390.424,04 para atender reforço de dotações como segue:

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administraç

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 497.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.100.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 7.624,02
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.01.12.361.0203.1.006 - Aquisição de Veículos de Escolares da Educação Básica

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 525.000,00

18.01.12.361.0203.2.024 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 410.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 130.000,00

26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

26.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

26.01.20.608.0215.2.137 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria de Produção

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 94.800,00

29 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01.15.451.0205.1.016 - Construção, Ampliação e Manutenção de Pavimentação com Lajotas e O

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

29.01.04.121.0201.2.080 - Manutenção das Ativid. da Secretaria Munic. de Planej. Urban. e Obras P

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 312.000,02

30 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

30.01 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

30.01.15.452.0205.1.017 - Urbanização de Ruas e Limpeza Urbana

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 66.000,00

30.01.15.452.0206.2.033 - Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 218.000,00





30 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

30.01 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

30.01.15.452.0206.2.033 - Manutenção das Atividades do Departamento de Trânsito

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 218.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

3.390.424,04

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogada as disposições em contrário.

Aquidauana/MS, 1 de Agosto de 2022

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 000099/22 de 1 de Agosto de 2022

Abre no Orçamento Geral do Município de AQUIDAUANA, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 524.886,60 (quinhentos e vinte e quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de AQUIDAUANA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 524.886,60 para atender reforço de dotações como segue:

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.02.08.244.0218.2.054 - Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 135.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 30.000,00

3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 186.686,60

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

20.02.08.244.0218.2.057 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00

20.02.08.244.0218.2.062 - Apoio as Entidade sem Fins Lucrativos

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 89.200,00

20.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

20.03.08.244.0218.2.063 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Investimento Social - FMIS

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 30.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

524.886,60

Art. 2º - Os recursos necessários às suplementações anteriormente discriminadas, decorrerão da anulação de parte dos créditos orçamentários como segue:

20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.02.08.482.0224.1.065 - Operacionalizar o Programa Vida Nova

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 5.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 11.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.000,00

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00

20.02.08.244.0218.2.054 - Manutenção dos Programas e Gestão das Ações Sociais

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 116.810,00

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT 35.000,00

3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 9.150,00

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 59.000,00

3.3.90.40.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 3.000,00

3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 3.000,00

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00





20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

20.02.08.244.0218.2.055 - Manutenção dos Serviços de Proteção Básica

3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00

20.02.08.244.0218.2.056 - Manutenção dos Serviços de Proteção Especial

3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	30.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.543,60
3.3.90.48.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.000,00
3.3.90.92.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
3.3.90.93.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	6.800,00

20.02.08.244.0218.2.057 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT	10.000,00
3.3.90.33.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00

20.02.08.243.0219.2.058 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100,00
3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	2.220,00
3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
3.3.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00

20.02.08.244.0220.2.060 - Manutenção da Coordenadoria da Mulher

3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

20.02.08.244.0218.2.062 - Apoio as Entidade sem Fins Lucrativos

3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	27.063,00
---	-----------

20.03 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL

20.03.08.244.0218.2.063 - Manutenção das Atividades do Fundo Mun. de Investimento Social - FMIS

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
---	-----------

TOTAL REDUZIDO:

524.886,60

revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

AQUIDAUANA/MS, 1 de Agosto de 2022

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal



DECRETO Nº 000101/22 de 1 de Agosto de 2022

Abre no Orçamento Geral do Município de Aquidauana, em favor do(s) órgão(s) abaixo Outros no valor de 19.020.000,00 (dezenove milhões e vinte mil reais) para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Aquidauana no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 5º, da Lei 002739/21 de 10 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de Aquidauana, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 19.020.000,00 para atender reforço de dotações como segue:

11 - GABINETE DO PREFEITO

11.01 - GABINETE DO PREFEITO

11.01.04.122.0200.2.139 - Coordenação Geral do Gabinete do Prefeito

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.070.000,00
3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	240.000,00

15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.01.04.128.0201.2.006 - Administração dos Recursos Humanos

3.1.91.13.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	550.000,00
--	------------

15.01.04.122.0201.2.008 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.591.926,00
---	--------------

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16.01.04.123.0202.2.012 - Manutenção e Operacionalização da Secretaria Municipal de Finanças

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	450.000,00
--	------------

18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18.01.12.361.0203.2.024 - Manutenção e Operacionalização do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.340.000,00
--	--------------

18.02 - FUNDO MUNIC. MANUT. E VALOR MAGISTERIO - FUNDEB

18.02.12.361.0203.2.142 - Pessoal e Encargos dos Profis. da Educ. Básica - Ensino Fundamental -

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500.000,00
--	--------------

18.02.12.365.0204.2.143 - Pessoal e Encargos dos Profissionais da Educação Básica - Ensino Inf

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000.000,00
--	--------------

18.02.12.361.0203.2.144 - Gestão Administrativa da Educação Básica - Ensino Fundamental

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000.000,00
--	--------------

26 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

26.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO

26.01.20.608.0215.2.133 - Fomento ao Fortalecimento da Agricultura Familiar

4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
---	-----------





29 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URBAN. E OBRAS PUBLICAS

29.01.15.451.0206.1.022 - Implementação, Construção de Acessibilidade Urbana

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

408.074,00

29.01.04.121.0201.2.080 - Manutenção das Ativid. da Secretaria Munic. de Planej. Urban. e Obras P

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

590.000,00

30 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

30.01 - SECRETARIA MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

30.01.15.452.0205.2.032 - Manutenção e Operacionaliz. da Secretaria Munic. de Serv. Urbanos e Ru

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3.200.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO:

19.020.000,00

revogada as disposições em contrário.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Aquidauana/MS, 1 de Agosto de 2022

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA N.º 1.257/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 11 da Lei nº 2.297/2013, de 28/10/2013,

RESOLVE:

Conceder, Promoção Horizontal ao(a) servidor(a) **DIOGO BOSSAY**, matrícula 13784, Médico - Cirurgião Geral, do Nível V, Classe A, para Nível V, Classe B, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com validade a partir de 18/07/2022, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5876 de 19/09/2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de setembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N.º 1.258/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 134, de 23 de julho de 2021 e artigo 69, da Lei nº 1.231/91,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) abaixo-relacionado(a), pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Aquidauana/MS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, adicional por tempo de serviço, em conformidade com o Processo Administrativo nº 5876 de 19/09/2022:

Matrícula nº	Servidor(a)	Cargo/Nível/Classe	Período Aquisitivo	A Partir de Percentual
13784	Diogo Bossay	Médico - Cirurgião Geral, Nível V, Classe B	18/07/2017 a 17/07/2022	18/07/2022 5%

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 21 de setembro de 2022.

MARLUCE MARTINS GARCIA LUGLIO
Secretária Municipal de Administração





LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 238/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2022.

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 19/10/2022 às 08:00 horas.

Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Bairro Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: Aquisição de brinquedos para meninos e para meninas bem como guloseimas (balas e pirulitos), visto que os mesmos serão distribuídos para as crianças em comemoração ao natal de 2022.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao@aquidauana.ms.gov.br

Aquidauana - MS, 03 de outubro de 2022.

Jean Carlos Ximenes de Lima
Núcleo de Licitação e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº268/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 16/09/2022

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389 SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI EPP**, com CNPJ nº 21.320.654/0001-72, localizada na Rua Estevão Alves Correia, nº 1902, bairro alto, CEP: 79.200-000 Aquidauana/MS, com o e-mail: mercado.saorafael@hotmail.com, com telefone: (67)9 9233-5279 neste ato representado por **Rafael Camilo Lemos**, com CPF nº 009.599.001-10, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 268/2022 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 28/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível aquisição futura de gêneros alimentícios (leite integral UHT e Mussarela fatiada) dos itens fracassados no Pregão Presencial nº 18/2022, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.





2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria de Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:30 às 10:30 e das 13:30 às 16:30, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano e rural Aquidauana/MS, após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP



5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.





8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 53.172,60 (cinquenta e três mil, cento e setenta e dois reais e sessenta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: SEMAD, SEMED, SESA, SEMSUR.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Odilon Ferraz Alvez Ribeiro
Prefeito Municipal

MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI - EPP
Detentora da Ata





Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Verônica Torres Ribeiro
CPF: 064.503.051-18

Gláucia da Cruz Adegas
CPF: 710.110.641-20

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 54/2022

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 54/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor: Verônica Torres Ribeiro, CPF: 064.503.051-18 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 03 de outubro de 2022.

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Verônica Torres Ribeiro
Fiscal da Ata de Registro de Preços (SEMAD)

Gláucia da Cruz Adegas
Fiscal da Ata de Registro de Preços (SEMED)V

Ilana Barbier Barata
Fiscal da Ata de Registro de Preços (SEMSUR)

Adriana Lanza da Silva Barbier
Fiscal da Ata de Registro de Preços (SESAU)





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2022 - PR
	Processo Administrativo: 268/2022 Processo de Licitação: 268/2022 Data do Processo: 24/08/2022

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 268/2022
b) Licitação Nr.: 28/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 21/09/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Possível aquisição futura de gêneros alimentícios (leite integral UHT e Mussarela fatiada) dos itens fracassados no Pregão Presencial nº 18/2022.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP (5259)

1	LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO - Leite de vaca, líquido, integral, 3,0% de gordura, pasteurizado, longa vida, UHT. Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterilizado (processo de ultra pasteurização consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130° a 150° C, por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura inferior a 32° C). Rotulagem contendo, no mínimo, o nome do fabricante e o do produto, o CNPJ do fabricante, o número do lote, a data de fabricação e a data ou prazo de validade, ingredientes, valor nutricional e o registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem Tetra Pack original de fábrica com peso líquido de 1 litro. - Marca: PIRACANJUBA	LIT	740,00	0,0000	6,99	5.172,60
---	--	-----	--------	--------	------	----------

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 28/2022 - PR
	Processo Administrativo: 268/2022 Processo de Licitação: 268/2022 Data do Processo: 24/08/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP (5259)

2	MUSSARELA kg - Queijo, tipo mussarela, fatiada, de 1ª qualidade, com ingredientes leite, conservação 0 a 10°C. Produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Apresentação em barra, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem original deverá ser a vácuo e conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Prazo de validade mínima de 90 dias - Sadia ou Similar. - Marca: CAMBY	Kg	750,00	0,0000	64,00	48.000,00
---	--	----	--------	--------	-------	-----------

Total do Fornecedor: 53.172,60

Total Geral: 53.172,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.008.3.3.90.30.00.00.00.00 (61) Saldo: 1.288,20

ODILON FERRAZ ALVEZ RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/1

Processo / Ano: 268/2022 Processo Administrativo: 268/2022 Total dos Itens Vencedores: 53.172,60
Licitação.....: 28/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Possível aquisição futura de gêneros alimentícios (leite integral UHT e Mussarela fatiada) dos itens fracassados no Pregão Presencial nº 18/2022.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1	- 7021143 - LEITE INTEGRAL UHT 1 LITRO - - Unidade: LIT							
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	PIRACANJUBA	740,000	0,0000	6,9900	5.172,60	Venceu	1 *****
Item.....: 2	- 7010021 - MUSSARELA kg - Queijo, tipo mussarela, fatiada, - Unidade: Kg							
5259	MERCADO SÃO RAFAEL EIRELI-EPP	CAMBY	750,000	0,0000	64,0000	48.000,00	Venceu	1 *****

Aquidauana, Em
WILLIAN DOS SANTOS OLIVEIRA - - Pregoeiro(a)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº274/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 26/09/2022

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Odilon Ferraz Alves Ribeiro, brasileiro, casado, pecuarista, portador da CI sob o RG nº 000.743.389 SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 609.079.321-34, rua Duque de Caxias, nº 451, centro, Aquidauana - MS; e do outro lado a empresa a seguir descritas e qualificadas: **ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 02.568.247/0001-34, estabelecida na Avenida Manoel Murtinho, 2121, Bairro Centro, na cidade de Anastácio – MS, CEP: 79210-000, Telefone:(67)3245-0001, e-mail: ainhashop.com.br, neste ato representada por **Roney Bento Alves Ribeiro**, inscrita sob o CPF nº 206.549.011-04, portadora da CI sob o RG nº 090683673-9 MEX/EB; **TEREZINHA GRAÇA FRANCO FERNANDES**, inscrita sob o CNPJ nº 22.299.038/0001-40, estabelecida na Rua Pandia Calógeras, 2.110, Sala B, Bairro Alto, na cidade de Aquidauana – MS, CEP: 79200-000, Telefone:(67)3241-7252, e-mail: serralheriafernandesaquidauana@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **Terezinha Graça Franco Fernandes**, inscrita sob o CPF nº 138.440.751-00, portadora da CI sob o RG nº 000.160.919, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 274/2022 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 29/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para possível prestação futura de serviços de serralheira, com fornecimento de material e correlatos, a fim de atender diversas repartições públicas municipais.de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificações que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de



Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Administração, a qual delegará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. A prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em qualquer caso sob totais custas do vencedor, incluindo toda mão de obra, EPI'S, materiais, equipamentos, máquinas e insumos necessários para a perfeita execução do item. Após solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ou a prestação dos serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5. –O recebimento dos itens se efetuará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, delegado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 88/2018, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), delegado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços (ARP).

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE – USO DA ARP



5.1. Caso se façam necessários os itens registrados, as obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes na Ata de Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93 sendo formalizada por meio de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente na forma estabelecida no art. 62, da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações, podendo também, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ser firmado contrato da totalidade ou de parte do saldo remanescente registrado.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Caso ocorram, os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá(ão) ser posterior(es) a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO NO CASO DE CONTRATAÇÃO

6.1. No caso da presente Ata, dentro de sua vigência, originar contrato(s), a(s) contratada(s) estará(ão) obrigada(s), em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados dentro das condições que constam na presente Ata, podendo o contrato ser prorrogado, acrescidos ou suprimido(em até 25%), sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1–Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.





8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso seja firmado contrato ou equivalente e a qualquer tempo vier a ocorrer o desequilíbrio econômico financeiro, a contratada poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Gestor do Contrato, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio onde, independentemente dos itens pleiteados pela contratada, o Município fará um estudo de todos os itens e encaminhará para parecer jurídico a fim de embasar o aceite ou não do pedido e se for o caso promover a devida alteração dos valores.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. O fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços e/ou Contratado, somente poderá suspender o fornecimento caso o pagamento atrase 60 (sessenta) dias após o prazo previsto na cláusula 8.1 do presente edital, tendo o direito a receber a título de mora, o percentual de 0,5% (meio por cento) ao mês desde que solicitado por escrito ao Gestor da Ata/Contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas seguirão conforme Decreto Municipal nº 067/2022, publicado da página 01 a 14 do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM número Ano IX - Edição Nº 1918 | Aquidauana - MS | segunda-feira, 30 de maio de 2022, disponível em http://aquidauana.ms.gov.br/DOEM/DOEM_AQUIDAUANA-1918-20220530.pdf

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados se apresentarem superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 881.396,30 (Oitocentos e oitenta e um mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: SEMAD, SAS, SESA, SEMSUR.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuária(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA
DETENTORA DA ATA





TEREZINHA GRAÇA FRANCO FERNANDES
DETENTORA DA ATA

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata

Testemunhas:

Roberto Cezar Jacques Rodrigues
CPF: 00.412.751-01

Maria de Lurdes Santos Leite
CPF: 960.106.571-

Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 59/2022

A Secretária Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 59/2022, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar o servidor Roberto Cezar Jacques Rodrigues CPF nº 00.412.751-01 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 03 de outubro de 2022

Marluce Martins Garcia Luglio
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Roberto Cezar Jacques Rodrigues
Fiscal da Ata de Registro de Preços

	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2022 - PR
	CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	Processo Administrativo: 274/2022 Processo de Licitação: 274/2022 Data do Processo: 29/08/2022
		Folha: 1/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 274/2022
b) Licitação Nr.: 29/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 27/09/2022
e) Objeto da Licitação: Registro de preços para possível prestação futura de serviços de serralheira, com fornecimento de material e correlatos, a fim de atender diversas repartições públicas municipais.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item

ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA (1191)

3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESEMPERRAMENTO, CONSERTO DE PORTAS E JANELAS DE FERRO E ALUMÍNIO, GRADES, PORTÕES AUTOMATIZADOS, BASCULANTE E DE CORRER, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM COM TROCA DE MATERIAIS NECESSÁRIOS TAIS COMO: ROLDANAS, ROLAMENTOS, TRILHOS, ETC. - Marca: TAINHA	HORA	1.025,00	0,0000	58,95	60.423,75
4	FABRICAÇÃO DE PORTA DE FERRO 2,10 X 0,90 DE ABRIR EM CHAPA DOBRADA, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2 MM, COM VIDROS OU CHAPA LISA Nº 26, COM FUNDO ANTICORROSIVO E DUAS DEMÃO DE ESMALTE SINTÉTICO APLICADO COM PISTOLA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO. - Marca: TAINHA	UN	32,00	0,0000	1.720,00	55.040,00
5	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PORTÕES DE ESTRUTURA METÁLICA COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS: INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM - Marca: TAINHA	M²	215,00	0,0000	170,57	36.672,55

Aquidauana, 27 de Setembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2022 - PR
	Processo Administrativo: 274/2022 Processo de Licitação: 274/2022 Data do Processo: 29/08/2022

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA (1191)

6	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA COM REPOSIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS; INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM. - Marca: TAINHA	M²	30,00	0,0000	36,00	1.080,00
7	FABRICAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO FECHADO; COM TUBOS DE 60 X 60 MM, NA CHAPA 14 MM; COM PAINÉIS QUADRADOS OU REDONDOS NA CHAPA Nº 16; COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. - Marca: TAINHA	M²	105,00	0,0000	960,00	100.800,00
9	FABRICAÇÃO DE GRADE 40 X 40 MM, CHAPA DE 16 MM; COM COLUNAS 80 X 80 MM NA CHAPA 14 MM; COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS. - Marca: TAINHA	M²	103,00	0,0000	760,00	78.280,00
10	FABRICAÇÃO DE GRADE CORRIMÃO DE PROTEÇÃO EM FERRO GALVANIZADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS. - Marca: TAINHA	M²	165,00	0,0000	650,00	107.250,00
11	SERVIÇOS DE SOLDA COM MATERIAIS NECESSÁRIOS E ATENDIMENTO NO LOCAL. - Marca: TAINHA	HORA	1.560,00	0,0000	47,00	73.320,00
Total do Fornecedor:						512.866,30

TEREZINHA GRACA FRANCO FERNANDES (5463)

1	CONFECÇÃO DE FORMA PARA MEIO FIO, MEDINDO 1,50 M, EM CHAPA #14 AÇO CARBONO, COM TRAVAS PARA FORMA EM PERFIL BARRA CHATA 2 POLEGADAS #3/16 - Marca:	UN	6,00	0,0000	800,00	4.800,00
2	CONFECÇÃO DE FORMA PARA MEIO FIO, MEDINDO 2,00 M, EM CHAPA #14 AÇO CARBONO, COM TRAVAS PARA FORMA EM PERFIL BARRA CHATA 2 POLEGADAS #3/16 - Marca:	UN	55,00	0,0000	950,00	52.250,00
8	FABRICAÇÃO DE GRADE 30 X 30 MM, COM CHAPA 16MM; COM COLUNAS DE 60 X 60 MM NA CHAPA 14 MM; COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. - Marca:	M²	103,00	0,0000	710,00	73.130,00
12	FABRICAÇÃO DE PORTÃO EM ALAMBRADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 2 POLEGADAS; COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS. - Marca:	M²	105,00	0,0000	670,00	70.350,00

Aquidauana, 27 de Setembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA CNPJ: 03.452.299/0001-03 R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711 C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 29/2022 - PR
	Processo Administrativo: 274/2022 Processo de Licitação: 274/2022 Data do Processo: 29/08/2022

Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TEREZINHA GRACA FRANCO FERNANDES (5463)

13	LIXEIRA PADRÃO MEDINDO (2,00 X 1,00 X 0,80) M, COM A BANDEIRA DO MUNICÍPIO E CONTENDO OS SEGUINTE DIZERES: COLETA DE LIXO, FUNDO NA COR: BRANCO E LETRAS NA COR AZUL COLONIAL, SENDO FIXADAS NAS LATERAIS DA PARTE DE MAIOR COMPRIMENT, AS CORES DAS LIXEIRAS DEVERÃO SER CANTONEIRAS BRANCAS E TELAS EM AZUL COLONIAL. AS LIXEIRAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS SEGUINDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES.	UN	60,00	0,0000	2.800,00	168.000,00
- Marca:						

Total do Fornecedor: 368.530,00

Total Geral: 881.396,30

Aquidauana, 27 de Setembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/3

Processo / Ano: 274/2022 Processo Administrativo: 274/2022 **Total dos Itens Vencedores: 881.396,30**
Licitação.....: 29/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Registro de preços para possível prestação futura de serviços de serralheira, com fornecimento de material e correlatos, a fim de atender diversas repartições públicas municipais.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 4040001 - CONFECCÃO DE FORMA PARA MEIO FIO, MEDINDO 1,50 M, EM CHAPA # - Unidade: UN								
5463	TEREZINHA GRACA FRANCO FERNANDES		6,000	0,0000	800,0000	4.800,00	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	TAIHA	6,000	0,0000	1.400,0000	8.400,00	Perdeu	2
Item.....: 2 - 4040002 - CONFECCÃO DE FORMA PARA MEIO FIO, MEDINDO 2,00 M, EM CHAPA # - Unidade: UN								
5463	TEREZINHA GRACA FRANCO FERNANDES		55,000	0,0000	950,0000	52.250,00	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	TAIHA	55,000	0,0000	1.530,0000	84.150,00	Perdeu	2
Item.....: 3 - 4040003 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESEMPERRAMENTO, CONserto DE PORTAS - Unidade: HORA								
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	TAIHA	1.025,000	0,0000	58,9500	60.423,75	Venceu	1 *****
Item.....: 4 - 4040022 - FABRICAÇÃO DE PORTA DE FERRO 2,10 X 0,90 DE ABRIR EM CHAPA - Unidade: UN								
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	TAIHA	32,000	0,0000	1.720,0000	55.040,00	Venceu	1 *****
Item.....: 5 - 4040075 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PORTÕES DE ESTRUTURA METÁLICA COM - Unidade: M²								
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	TAIHA	215,000	0,0000	170,5700	36.672,55	Venceu	1 *****
Item.....: 6 - 4040076 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA CO - Unidade: M²								
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	TAIHA	30,000	0,0000	36,0000	1.080,00	Venceu	1 *****



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 2/3

Processo / Ano: 274/2022 Processo Administrativo: 274/2022 **881.396,30**
Licitação.....: 29/2022 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Registro de preços para possível prestação futura de serviços de serralheira, com fornecimento de material e correlatos, a fim de atender diversas repartições públicas municipais.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 7 - 4040077 - FABRICAÇÃO DE PORTÃO METÁLICO FECHADO; COM TUBOS DE 60 X 60 - Unidade: M²								
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	TAIHA	105,000	0,0000	960,0000	100.800,00	Venceu	1 *****
Item.....: 8 - 4040078 - FABRICAÇÃO DE GRADE 30 X 30 MM, COM CHAPA 16MM; COM COLUNAS - Unidade: M²								
5463	TEREZINHA GRACA FRANCO FERNANDES		103,000	0,0000	710,0000	73.130,00	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	TAIHA	103,000	0,0000	720,0000	74.160,00	Perdeu	2
Item.....: 9 - 4040789 - FABRICAÇÃO DE GRADE 40 X 40 MM, CHAPA DE 16 MM; COM COLUNAS - Unidade: M²								
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	TAIHA	103,000	0,0000	760,0000	78.280,00	Venceu	1 *****
Item.....: 10 - 4040790 - FABRICAÇÃO DE GRADE CORRIMÃO DE PROTEÇÃO EM FERRO GALVANIZAD - Unidade: M²								
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	TAIHA	165,000	0,0000	650,0000	107.250,00	Venceu	1 *****
Item.....: 11 - 4040791 - SERVIÇOS DE SOLDA COM MATERIAIS NECESSÁRIOS E ATENDIMENTO NO - Unidade: HORA								
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	TAIHA	1.580,000	0,0000	47,0000	73.320,00	Venceu	1 *****
Item.....: 12 - 4040792 - FABRICAÇÃO DE PORRÃO EM ALAMBRADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZAD - Unidade: M²								
5463	TEREZINHA GRACA FRANCO FERNANDES		105,000	0,0000	670,0000	70.350,00	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	TAIHA	105,000	0,0000	690,0000	72.450,00	Perdeu	2





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 3/3

Processo / Ano: 274/2022 Processo Administrativo: 274/2022 881.396,30

Licitação.....: 29/2022 - PR

Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: Registro de preços para possível prestação futura de serviços de serralheira, com fornecimento de material e correlatos, a fim de atender diversas repartições públicas municipais.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13	- 6080191 - LIXEIRA PADRÃO MEDINDO (2,00 X 1,00 X 0,80) M - Unidade: UN							
5463	TEREZINHA GRACA FRANCO FERNANDES		60,000	0,0000	2.800,0000	168.000,00	Venceu	1 *****
1191	ARENIR DE FATIMA ALVES RIBEIRO & CIA LTDA	TAINHA	60,000	0,0000	2.850,0000	171.000,00	Perdeu	2

Aquidauana, Em

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)

HOMOLOGAÇÕES



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CNPJ: 03.452.299/0001-03
R. LUIZ DA COSTA GOMES, 711
C.E.P.: 79200-000 - Aquidauana - MS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 22/2022 - IL

Processo Administrativo: 297/2022
Processo de Licitação: 297/2022
Data do Processo: 21/09/2022

Folha: 1/1

TERMO DE RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito, ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Jurídica do Município, resolve:

01 - RATIFICAR, HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 297/2022
- b) Licitação Nr.: 22/2022-IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
- d) Data Homologação: 29/09/2022
- e) Data da Adjudicação:
- f) Objeto da Licitação: Contratação de Show Artístico com a Banda Araketu, no dia 22/09/2022 - Município de Aquidauana/MS

(em Reais R\$)					
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FABIO DE CRISTO DE SOUZA BORGES (7937)					
1 SHOW ARTÍSTICO	UN	1,00	0,0000	150.000,00	150.000,00
Total do Fornecedor:					150.000,00
Total Geral:					150.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.071.3.3.90.39.00.00.00.00 (13) Saldo: 48.736,95

Para fins de contratação/ e ou empenho RATIFICO, HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Termo:

Aquidauana/MS, 29 de setembro de 2022.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL





EXTRATOS

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1277/2022

PROCESSO Nº 009/2022

PARTES:

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: FOLHA DE PAGAMENTO GESAU

OBJETO: Pela despesa empenhada estimada para pagamento da folha de pagamento dos servidores da Gerência Municipal de Saúde.

VALOR: R\$300.000,00 (trezentos mil reais)

DOTAÇÃO: 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0031(0031)

DATA DO EMPENHO: 27/09/2022

ASSINANTES

CONTRATANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. Interina De Saúde e Saneamento.

Aquidauana – MS, 03 de outubro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1278/2022

PROCESSO Nº 009/2022

PARTES:

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: FOLHA DE PAGAMENTO GESAU

OBJETO: Pela despesa empenhada estimada para pagamento da folha de pagamento dos servidores da Gerência Municipal de Saúde.

VALOR: R\$1.000.000,00 (um milhão)

DOTAÇÃO: 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0002(0002)

DATA DO EMPENHO: 27/09/2022

ASSINANTES

CONTRATANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. Interina De Saúde e Saneamento.

Aquidauana – MS, 03 de outubro de 2022.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1276/2022

PROCESSO Nº 009/2022

PARTES:

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

CONTRATADA: FOLHA DE PAGAMENTO GESAU

OBJETO: Pela despesa empenhada estimada para pagamento da folha de pagamento dos servidores da Gerência Municipal de Saúde.

VALOR: R\$1.000.000,00 (um milhão)

DOTAÇÃO: 3.1.90.11.01.00.00.00.01.0014(0014)

DATA DO EMPENHO: 27/09/2022

ASSINANTES

CONTRATANTES: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal

Cláudia Franco Fernandes Souza – Sec. Mun. Interina De Saúde e Saneamento.

Aquidauana – MS, 03 de outubro de 2022.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº 028/2020

CELEBRADO EM: 01/01/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA–MS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.





CONTRATADO (A): SEVERINO MARANHÃO DOS SANTOS

DO PRAZO: O prazo previsto para a prestação dos serviços antes discriminados é de 06 (seis) meses, a contar de **01 de janeiro de 2022, com término em 30 de junho de 2022.**

FORO: COMARCA DE AQUIDAUANA – MS

ASSINATURAS: ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO, CLÁUDIA FRANCO FERNANDES SOUZA E SEVERINO MARANHÃO DOS SANTOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

CONTRATADA: L.V.V.M TREMURA

OBJETO: reforma da Casa do Papai Noel, incluindo todos os materiais e insumos necessários, conforme Projetos e demais especificações e anexos ao Processo de Compra nº 302/2022, incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto do referido Processo.

VALOR: R\$ 31.875,11 (Trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e onze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 10.01 13.392.0222 2.071 4.4.90.51.00.00.00.00.00.00.01.000 (0000) 000051

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, contados da contados a partir do dia 30/09/2022 até 29/03/2023

GESTOR DO CONTRATO: Youssef Saliba

FISCAL DO CONTRATO: Natally Ferreira Velasques

ASSINATURAS: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, L.V.V.M TREMURA, Youssef Saliba, Natally Ferreira Velasques E Isac Luiz Gomes

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1722/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2022 – DL Nº 138/2022

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: REGINALDO SOUZA DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS APÓS CURTO ELÉTRICO NO RACK CIDADE DIGITAL.

VALOR: R\$ 10.105,94 (Dez mil, cento e cinco reais e noventa e quatro centavos.)

DOTAÇÃO: 29.01.2.080.3.3.90.39.99.00.00.01.0000

DATA DO EMPENHO: 27/09/2022.

ASSINANTES

Contratante: Odilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Ronaldo Ângelo de Almeida – Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas.

Aquidauana - MS, 29 de setembro de 2022.



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO.....Nº 18/2022.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Conforme analisado pelos membros deste Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º. Deliberar *ad referendum* FAVORÁVEL a aprovação do Plano Municipal de Contingência das Arboviroses: Dengue, Zika e Febre Chikungunya do período de 2022/2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 03 de outubro de 2022.

Cleoni Dolores Mota
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
(original assinada)

Claudia Franco Fernandes Souza
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
(original assinada)
Homologado em: 03/10/2022

PODER LEGISLATIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 095/2022.

O VEREADOR SENHOR WEZER LUCARELLI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

CONCEDER, a servidora Rosa Nunes, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Poder Legislativo Municipal, 30 (trinta) dias de férias, relativa ao período aquisitivo 2021/2022, que serão usufruídos a partir de 03/10/2022.





REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sala da Procuradoria Jurídica, Câmara Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, 03 de outubro de 2022.

Vereador **WEZER LUCARELLI**
- Presidente da Câmara –
(ORIGINAL ASSINADO)

